

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

28 DE FEVEREIRO DE 2.025, (SEXTA-FEIRA) INICIO AS 10:00 HORAS somente pelo valor de avaliação e nova rodada as 11:00 horas pelo melhor lance, exceto preço vil.
--

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.
--

Local:	EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE NA PLATAFORMA WWW.RMMLEILÕES.COM.BR
--------	---

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 e devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Cascavel, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira rodada, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATOrd 0001529-91.2017.5.09.0128, CLAUDINEI POSSAMAI X SPM MEZZOMO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA E OUTROS.:** IMÓVEL: CHÁCARA nº 141-A-3, oriundo da divisão da chácara nº 141-A-2, do loteamento denominado PATRIMÔNIO DE CORBÉLIA, situado no perímetro urbano dessa cidade e comarca, com área de 1.919,00m², com testada de 29,23m², de frente para BR 369 e afunilando com fundos de aproximadamente 11,52m², contendo barracão com área aproximada de 240m², registrado na matrícula 15.765 do CRI de Corbélia. Ônus: Penhora conforme: R-3 – 15.765, R-4 – 15.765, R-6 – 15.765, R-7 – 15.765, R-8 – 15.765, R-9 – 15.765, Indisponibilidade de bens conforme AV-10 – 15.765, Penhora conforme R-11 – 15.765, Arresto conforme R-12 – 15.765, Penhora conforme: R-15 – 15.765, R-16 – 15.765, Indisponibilidade de bens conforme AV-18 – 15.765, Penhora conforme: R-19 – 15.765, R-20 – 15.765, R-21 – 15.765, R-22 – 15.765, R-25 – 15.765, R-26 – 15.765, R-27 – 15.765, R-29 – 15.765, R-31 – 15.765, R-26 – 33.765, avaliado em R\$719.625,00, **ATSum 0000141-85.2019.5.09.0128, ELIAS MORAES PICCINI X ANA MARIA SILVA DOS REIS JACOBSEN - REPRESENTACOES COMERCIAIS.:** Uma serra circular esquadrejadeira marca Baldan, modelo SEC 31R, ano 2009, motor trifásico, em bom estado de conservação e em uso pela executada, avaliado em R\$15.000,00, **ATSum 0000666-04.2018.5.09.0128, LUIZ CARLOS TAVARES DA SILVA X SPM MEZZOMO CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA E OUTROS.:** IMÓVEL: CHÁCARA nº 141-A-3, oriundo da divisão da chácara nº 141-A-2, do loteamento denominado PATRIMÔNIO DE CORBÉLIA, situado no perímetro urbano dessa cidade e comarca, com área de 1.919,00m², com testada de 29,23m², de frente para BR 369 e afunilando com fundos de aproximadamente 11,52m², contendo barracão com área aproximada de 240m², registrado na matrícula 15.765 do CRI de Corbélia. Ônus: Penhora conforme: R-3 – 15.765, R-4 – 15.765, R-6 – 15.765, R-7 – 15.765, R-8 – 15.765, R-9 – 15.765, Indisponibilidade de bens conforme AV-10 – 15.765, Penhora conforme R-11 – 15.765, Arresto conforme R-12 – 15.765, Penhora conforme: R-15 – 15.765, R-16 – 15.765, Indisponibilidade de bens conforme AV-18 – 15.765, Penhora conforme: R-19 – 15.765, R-20 – 15.765, R-21 – 15.765, R-22 – 15.765, R-25 – 15.765, R-26 – 15.765, R-27 – 15.765, R-29 – 15.765, R-31 – 15.765, R-26 – 33.765, avaliado em R\$719.625,00, **ExFis 0000952-11.2020.5.09.0128, UNIÃO FEDERAL (PGFN) X PROGRESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP.:** **A** - Veículo AEW-4002, do tipo “carretinha”, em péssimo estado de conservação, renavam 28467273-4. Débitos junto ao DETRAN: Taxa de licenciamento R\$454,70, avaliado em R\$2.100,00; **B** - Veículo AEW-4003, do tipo “carretinha”, em péssimo estado de conservação, renavam 28468788-0. Débitos junto ao DETRAN: Taxa de licenciamento R\$454,70, avaliado em R\$3.200,00, avaliação total R\$5.300,00. Os bens serão vendidos pelo maior lance, e o Exeçúente e as demais pessoas de que trata o artigo 685-A, § 2º do CPC, terão preferência para arrematação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput § 1º), desde que a) exerçam o respectivo direito no ato do leilão, ou seja, logo após encerrado o pregão, na presença do leiloeiro; b) formulem o requerimento pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tanto; c) efetuem o pagamento imediato do preço (ou a respectiva diferença, no caso do exeçúente). Não havendo licitantes, os interessados em adjudicar os bens poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que ofereça preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, e não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, fica desde já autorizado o senhor leiloeiro a designar nova data para leilão, observadas as formalidades legais. Em caso de arrematação ou adjudicação, o senhor leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do arrematante/adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, fluindo a partir daquela data o prazo legal para interposição de eventual recurso, independentemente de nova intimação das partes e interessados. De acordo com o disposto na Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e decisão do CNJ (PCA 20071000014050), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ou de 5% do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário, e, em não havendo venda dos bens em leilão, o leiloeiro somente fará jus à indenização pelas despesas com a preparação da hasta pública. **Deverá o senhor leiloeiro alertar os eventuais interessados de que as despesas com remoção e armazenagem são de responsabilidade do arrematante.** Fica também o executado ciente de que eventual quitação da execução ou celebração de acordo, antes da hasta pública designada, implicará pagamento de honorários ao leiloeiro à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da execução, o que for menor. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da

Raimundo Magalhães de Moraes

Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 678

Fone (41) 3027-5252 – 98415-6982

www.rmmleiloes.com.br – leiloeiro@outlook.com.br

realização das hastas públicas. Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Cascavel, 13 de fevereiro de 2025 – Raimundo Magalhães de Moraes – Leiloeiro Judicial.